PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O ART. 25 E O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 926 DE NOVEMBRO DE 2006.

O Prefeito do Município de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica alterado o Art. 25, da lei Municipal nº 926 de novembro de 2006 que, passa vigorar com a seguinte redação:

Art.....

Art. 25. Considera-se para dimensionamento da capacidade da garagem ou estacionamento a área mínima de 12,50m² (doze metros e cinquenta centímetros quadrados) /veículo, estendida como tal o resultado da divisão da área bruta do estacionamento (área das vagas mais a área de manobras) pelo número de vagas oferecidos. Deve-se adotar ainda como dimensionamento mínimo para cada vaga, a dimensão de 2,5m de largura por 5,00m de comprimento. Serão adotados ainda estacionamentos em ângulos de 30º e 45º, conforme anexo.

Art. 2º. O quadro do anexo II, da lei municipal nº 926 de novembro de 2006, passa vigorar com a seguinte redação:

Anexo II

Zonas		Tamanho dos lotes (m)	Testada mínima dos lotes (m)	Coeficiente de aproveita-mento máximo do Terreno (CAT)	Número de Pavimentos	Taxa de ocupação Máxima do Terreno (%)	Afastamentos da edificação (m)			TAXA de Permeabilidade	Usos Compatíveis
							Fr	Lat	Fu		
ZC	Setor 1	450	15	4	15	80	-	-	-	20	1,2,3,4

	Setor 2	300	12	2	15	80	-	1,0	1,5	20	1,2,3,4
ZR1		300	12	4	30	70	2,0	1,0	1,5	30	1,2,3
ZR2		200	10	4	30	70	3,0	1,0	1,5	30	1,2,3
ZR3		180	9	4	30	70	3,0	1,0	1,5	30	1,2,3
ZR4		250	10	4	30	70	3,0	1,0	1,5	30	1,2,3
ZI		1000	20	2	18	80	5,0	5,0	5,0	20	2,3,4,5
SEH		600	18	1,5	15	80	-	-	-	20	1,2,3
ZEU 1		180	9	4	15	80	3,0	1,0	1,5	20	1,2,3
ZEU 2		200	10	4	15	80	3,0	1,0	1,5	20	1,2,3
ZEU3		200	10	4	15	80	3,0	1,0	1,5	20	1,2,3
ECS		Variável de Acordo Com a Zona em que estiver localizada	Variável de Acordo Com a Zona em que estiver localizada	Variável de Acordo Com a Zona em que estiver localizada	Variável de Acordo Com a Zona em que estiver localizada	Variável de Acordo Com a Zona em que estiver localizada	Variável de Acordo Com a Zona em que estiver localizada			Variável de Acordo Com a Zona em que estiver localizada	1,2,3,4

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na da sua publicação.

Boa Vista – RR, em 31 de julho de 2025.

GENILSON COSTA E SILVA:64617653287

Assinado digitalmente por GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A3, CN=GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.31 12:58:54-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GENILSON COSTA E SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover a atualização da legislação urbanística do Município de Boa Vista, especialmente no que se refere às normas constantes do Plano Diretor e dos padrões urbanísticos aplicáveis aos diferentes zoneamentos municipais. A proposta justifica-se, inicialmente, pela necessidade de revisão e atualização das leis que disciplinam o parcelamento, o uso e a ocupação do solo urbano, a fim de garantir maior adequação técnica, jurídica e urbanística às transformações recentes observadas no território municipal. Verificou-se, ainda, a existência de erro na projeção geométrica relacionada à área mínima estabelecida para vagas de estacionamento, o que demanda correção imediata para evitar interpretações equivocadas e prejuízos à aplicação da norma. Outro ponto relevante diz respeito à regulamentação da implantação de vagas de estacionamento em ângulos inclinados, especificamente nas inclinações de 30° e 45°, medida que visa aprimorar o ordenamento do espaço urbano e garantir maior fluidez e segurança viária. Constatou-se, também, inconsistência na redação da tabela que dispõe sobre os afastamentos laterais e de fundos das edificações, o que requer a devida retificação para assegurar a correta interpretação e aplicação pelos profissionais da área técnica e pela população. Diante do exposto, a presente iniciativa legislativa se faz necessária, tendo como objetivo principal a correção das inconsistências normativas e a modernização dos dispositivos legais, contribuindo para um desenvolvimento urbano mais eficiente, seguro e sustentável no Município de Boa Vista.

Boa Vista – RR, em 31 de julho de 2025.

GENILSON COSTA E SILVA:64617653287

Assinado digitalmente por GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A3, CN=GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.31 12:59:19-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GENILSON COSTA E SILVA
Vereador